

Pró-Reitoria de Graduação
Programa Residência Pedagógica PRP/UEPB
EDITAL PROGRAD/UEPB/017/2020
Seleção de Subprojetos de Docente Orientador

A Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, através da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, de acordo com as disposições gerais do Edital CAPES/PRP nº 24/2022 publica a abertura do processo seletivo de propostas de subprojetos para a composição do projeto institucional do PRP/UEPB, conforme PORTARIA GAB nº 82, de 26 de Abril de 2022¹.

O edital institucional atende, especificamente, à chamada para a proposição de subprojetos por área e interdisciplinar, por parte de professores/as dos cursos de licenciaturas, a saber: Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia e Pedagogia.

1. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

1.1. São requisitos para submissão de proposta de subprojeto pelos professores e professoras dos cursos de licenciatura da UEPB:

- I. Ter a candidatura aprovada em Assembleia departamental, no período do presente edital;
- II. Possuir, no mínimo, título de mestre;
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação;
- IV. Pertencer ao quadro permanente da UEPB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura no campus a que se destina a vaga;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente da UEPB em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios, incluindo os itens descritos na letra f:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, cargo equivalente;
- VII. Firmar termo de compromisso, comprometendo-se a dedicar-se às atividades do Programa Residência Pedagógica.

¹ https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES__1689649__Portaria_GAB_82.pdf

1.1.1. Para efeito das experiências indicadas no item 1.1, inciso V, exceto para a letra "e", será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

1.1.2. Para efeito da experiência indicada no item 1.1, letra "f", será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C.

Parágrafo único. Para todas as modalidades é obrigatório aos/as docentes o cadastramento e atualização de seus dados curriculares na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br>. O não preenchimento de pelo menos três itens do critério VI implica na impossibilidade de cadastramento do docente na proposta institucional, devendo o departamento indicar um segundo docente para a vaga.

2. DAS ÁREAS, FORMATO E CARACTERÍSTICAS DE SUBPROJETOS

2.1. Será selecionado um subprojeto por curso de licenciatura.

2.2. Cada subprojeto poderá ser constituído por um ou mais núcleos. Cada subprojeto será formado por, no mínimo, 24 estudantes, três preceptores e um docente orientador, conforme o edital CAPES PRP nº 24/2022.

2.3. A proposta dos subprojetos será elaborada de acordo com o projeto institucional, atendendo os itens do Anexo 2.

2.4. O subprojeto poderá ser coordenado por até três docentes, sendo um docente por núcleo, todos aprovados Assembleia Departamental e observando os critérios do item VI.

2.5. Cada subprojeto, com seus respectivos núcleos, poderá indicar docentes colaboradores, na condição de voluntários.

2.6. A coordenação será conjunta em caso de subprojeto interdisciplinar que contenha dois ou mais núcleos, mantendo-se a concessão pela CAPES de apenas uma bolsa de docente orientador por subprojeto, conforme edital CAPES PRP nº 24/2022.

2.7. Poderá ser apresentado um subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 áreas de licenciaturas por projeto institucional.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

3.1. O processo de participação no Edital terá início no dia 11 de maio de 2022 às 15h, com a participação dos docentes interessados em uma reunião via Meet com a Coordenação de Ensino Superior (CES) para esclarecimentos sobre o encaminhamento de propostas. Os interessados em participar podem solicitar o envio do link pelo e-mail respedagogica.prograd@setor.uepb.edu.br

3.2. O período de inscrição será de 11 de maio de 2022 a 19 de maio de 2022 através do envio de documentação para o e-mail respedagogica.prograd@setor.uepb.edu.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para a inscrição de subprojetos/núcleos para compor o projeto institucional PRP/UEPB é necessária a apresentação dos seguintes documentos. As inscrições se efetivarão com a entrega de:

- a) ata com a anuência da Assembleia Departamental do qual toma parte;
- b) Anexo 2 preenchido com a proposta de Ação.
- c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.

Parágrafo único: Nos casos em que não estiver agendada Assembleia Departamental no período de inscrição, a Chefia deverá informar aos docentes do Departamento, solicitando ciência via e-mail, do interesse do(s) docente(s) que se candidatou(aram) a participar do presente Edital. Na sequência, encaminhar Ofício ao docente interessado comunicando a anuência do Departamento, para que o mesmo possa proceder a sua inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os Departamentos poderão apresentar Ata com a indicação de mais de um docente por curso, entretanto, dadas as características do Edital apenas será concedida bolsa a um docente orientador selecionado.

5.1.1. Os docentes são estimulados a atuarem em colaboração, favorecendo a aprovação do projeto institucional junto à CAPES.

5.2. O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido por uma Comissão de Avaliação constituída por membros da PROGRAD e Membros do Colegiado de Formação de Professores ou indicados por estes, desde que não seja professor/a submetendo propostas a este edital.

5.3. O processo de seleção será realizado com base na análise das Propostas de Ação e, também, considerando os requisitos estabelecidos nos indicadores do Edital CAPES/PRP nº 24/2022 atendidos por esta chamada.

5.4. A efetivação da aprovação para docente orientador se dará após a inserção dos dados na Plataforma Capes de Educação básica, condicionado a aprovação do projeto institucional junto à CAPES.

5.5. Em ocorrendo qualquer divergência que impossibilite o cadastro, a PROGRAD irá comunicar à Chefia do Departamento e passará ao cadastro dos professores indicados sem bolsa.

5.5.1. A cota da bolsa de coordenação de área está condicionada à aprovação pela Capes. A PROGRAD divulgará o resultado quando da aprovação final pela Capes das cotas de bolsa para a UEPB, seguindo o cronograma informado no Edital CAPES/PRP nº 24/2022.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Chamada pública	09/05/2022
Reunião pública com os interessados	11/05/2022 às 15h (online)
Inscrições	12/05/2022 a 18/05/2022
Divulgação das licenciaturas/docentes inscritos	20/05/2022
Divulgação do resultado final	De acordo com o cronograma da Capes

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campina Grande, 09 de maio de 2022.

Prof. Eli Brandão
Pró-Reitor de Graduação

**Tabela I: Licenciaturas/ Campus UEPB**

Subprojetos	Centro	Campus
Biologia	CCBS	I – Campina Grande
Biologia	CCBSA	V – João Pessoa
Educação Física	CCBS	I – Campina Grande
Filosofia	CEDUC	I – Campina Grande
Física	CCT	I – Campina Grande
Física	CCEA	VII – Patos
Física	CCTS	VIII – Araruna
Geografia	CEDUC	I – Campina Grande
Geografia	CH	III – Guarabira
História	CEDUC	I – Campina Grande
História	CH	III – Guarabira
Letras/Espanhol	CEDUC	I – Campina Grande
Letras/Espanhol	CCHE	VI – Monteiro
Letras/Inglês	CEDUC	I – Campina Grande
Letras/Inglês	CH	III – Guarabira
Letras/Português	CEDUC	I – Campina Grande
Letras/Português	CH	III – Guarabira
Letras/Português	CCHA	IV – Catolé do Rocha
Letras/Português	CCHE	VI – Monteiro
Matemática	CCT	I – Campina Grande
Matemática	CCHE	VI – Monteiro
Matemática	CCEA	VII – Patos
Química	CCT	I – Campina Grande
Sociologia	CEDUC	I – Campina Grande
Pedagogia	CEDUC	I – Campina Grande
Pedagogia	CH	III – Guarabira

ANEXO 2

PROPOSTA DE SUBPROJETO

1. Nome completo:
2. CPF:
3. Formação em licenciatura:
4. DEPARTAMENTO:
5. CAMPUS

PROPOSTA (preencha com o máximo de informações possíveis, não há limites de caracteres)

Parte I – Sobre o curso de licenciatura

1. Concepções pedagógicas do curso de licenciatura do subprojeto:
2. Justificativa e relevância:

Parte II – Sobre o subprojeto

3. Caracterização do subprojeto e sua relação com os objetivos do PRP (art. 4º da Portaria 82/2022 e seus incisos):

4. Objetivos, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: *(Cada objetivo poderá se desdobrar em uma ou mais metas e cada meta em um ou mais indicadores).*

Objetivos
Metas
Indicadores

5. Justificativa: *(Justifique o subprojeto, apresentando sua relevância, caráter inovador, entre outros aspectos que considerar importante).*

6. Relação do subprojeto com a formação de professores da educação básica:

7. Capacidade técnico-operacional para a implementação dos objetivos e metas:

8. Plano de acompanhamento e avaliação do subprojeto (descreva as ações de acompanhamento dos residentes e preceptores).



UEPB

Parte II – Atuação e planejamento

9. Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo

(indicar possíveis escolas e cidades de atuação dos residentes)

10. Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação

(para cada atividade deverão ser informados os participantes envolvidos e a metodologia de implementação para o prazo de 18 meses).

Atividade

Participantes envolvidos

Metodologia de implementação

11. Planejamento da carga horária de atividades dos residentes:

(para cada atividade deverá ser informada a cada hora totalizando 440 horas em 18 meses)

Atividade

Carga Horária

12. Produções/produtos esperados e formas de divulgação do subprojeto:

Produção/produto

Forma de divulgação